ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Relatório de cadastro de documento de formalização de demanda (DFD)
Parâmetros: Id: [45490]

Entidade gestora: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Documento de formalização de demanda (DFD) - Nº 1658/2026

Data de cadastro	Nome do Responsável	Cargo	CPF	Situação
30/10/2026	NATANAEL MARTINS	TEC. SEGURANÇA TRABALHO	122.425.736-75	Aguardando aprovação

Organograma
12.003.00106 - UPA

Entidade Gestora:
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Objeto:
Aquisição de luvas de látex, tamanho pequeno, para procedimentos não cirúrgicos, para atender as necessidades da UPA por um período de 8 meses.

Justificativa:
A aquisição de luvas cirúrgicas tamanho P faz-se necessária para evitar o risco de desabastecimento desse Equipamento de Proteção Individual (EPI), situação que poderia comprometer o funcionamento da unidade de saúde, bem como a segurança dos profissionais e dos pacientes.
A presente aquisição justifica-se em razão da não entrega do material pelo fornecedor, conforme previsto na Solicitação de Fornecimento nº 9339/2026, encaminhada em 04/09/2026.
Posteriormente ao recebimento da solicitação, o fornecedor apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro ou de substituição da marca do produto. Entretanto, considerando que o contrato já se encontrava em fase de encerramento, não houve tempo hábil para a conclusão das tratativas e a efetivação da entrega do material, tendo o fornecedor informado, em 27/10/2026, que não realizaria o fornecimento.
Diante do exposto, considerando a essencialidade das luvas cirúrgicas para a continuidade dos atendimentos e a manutenção das condições adequadas de segurança e proteção no ambiente de trabalho, torna-se necessária a realização de nova aquisição, a fim de evitar o desabastecimento e garantir o regular funcionamento da unidade de saúde, sem prejuízos à assistência prestada aos pacientes e à segurança dos profissionais.

Data da contratação	Código da contratação	Nome da contratação futura

Itens — **Total de itens:** 1,00

Número	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	46737 - LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P.	LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. Luva para procedimentos não cirúrgicos, descartável, não estéril, fabricada em borracha de látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível. Deverá possuir certificação do INMETRO, deverá estar regularizada na ANVISA, deverá possuir certificado de aprovação C.A. do Ministério do Trabalho e Emprego. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Comprimento aproximado: 25 centímetros. Embalagem: caixa de papel. Quantidade: caixa contendo 100 unidades. Cor: branca. Prazo de validade: o E.P.I. deverá apresentar um prazo mínimo de validade de 48 meses, contado a partir da data de entrega do mesmo à Prefeitura Municipal.	CX	480,00	21,65	10.392,00

SETOR DE COMPRAS P.M.L.P

Certificado de Aprovação – C.A.: o EPI deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego –M.T.E, válido.

Total:	**480,00**	**10.392,00**



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Relatório de cadastro de documento de formalização de demanda (DFD)
Parâmetros: Id: [45491]

Entidade gestora: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Documento de formalização de demanda (DFD) - Nº 1659/2026

Data de cadastro	Nome do Responsável	Cargo	CPF	Situação
30/10/2026	NATANAEL MARTINS	TEC. SEGURANÇA TRABALHO	122.425.736-75	Aguardando aprovação

Organograma
12.003.00231 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DOS PSF"S

Entidade Gestora:
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Objeto:
Aquisição de luvas de látex, tamanho pequeno, para procedimentos não cirúrgicos, para atender as necessidades das UBS's por um período de 8 meses.

Justificativa:
A aquisição de luvas cirúrgicas tamanho P faz-se necessária para evitar o risco de desabastecimento desse Equipamento de Proteção Individual (EPI), situação que poderia comprometer o funcionamento da unidade de saúde, bem como a segurança dos profissionais e dos pacientes.
A presente aquisição justifica-se em razão da não entrega do material pelo fornecedor, conforme previsto na Solicitação de Fornecimento nº 9351/2026, encaminhada em 04/09/2026.
Posteriormente ao recebimento da solicitação, o fornecedor apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro ou de substituição da marca do produto. Entretanto, considerando que o contrato já se encontrava em fase de encerramento, não houve tempo hábil para a conclusão das tratativas e a efetivação da entrega do material, tendo o fornecedor informado, em 27/10/2026, que não realizaria o fornecimento.
Diante do exposto, considerando a essencialidade das luvas cirúrgicas para a continuidade dos atendimentos e a manutenção das condições adequadas de segurança e proteção no ambiente de trabalho, torna-se necessária a realização de nova aquisição, a fim de evitar o desabastecimento e garantir o regular funcionamento da unidade de saúde, sem prejuízos à assistência prestada aos pacientes e à segurança dos profissionais.

Data da contratação	Código da contratação	Nome da contratação futura

Total de itens: 1,00

Itens

Número	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	46737 - LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P.	LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. Luva para procedimentos não cirúrgicos, descartável, não estéril, fabricada em borracha de látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível. Deverá possuir certificação do INMETRO, deverá estar regularizada na ANVISA, deverá possuir certificado de aprovação C.A. do Ministério do Trabalho e Emprego. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Comprimento aproximado: 25 centímetros. Embalagem: caixa de papel. Quantidade: caixa contendo 100 unidades. Cor: branca. Prazo de validade: o E.P.I. deverá apresentar um prazo mínimo de validade de 48 meses, contado a partir da data de entrega do mesmo à Prefeitura Municipal.	CX	360,00	21,65	7.794,00

SETOR DE COMPRAS P.M.L.P

Certificado de Aprovação – C.A.: o EPI deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego –M.T.E, válido.

Total:	**360,00**	**7.794,00**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Relatório de cadastro de documento de formalização de demanda (DFD)
Parâmetros: Id: [45492]

Entidade gestora: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Documento de formalização de demanda (DFD) - Nº 1660/2026

Data de cadastro	Nome do Responsável	Cargo	CPF	Situação
30/10/2026	NATANAEL MARTINS	TEC. SEGURANÇA TRABALHO	122.425.736-75	Aguardando aprovação

Organograma
12.003.00307 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOG

Entidade Gestora:
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (18.318.618/0001-60)

Objeto:
Aquisição de luvas de látex, tamanho pequeno, para procedimentos não cirúrgicos, para atender as necessidades do CEO por um período de 8 meses.

Justificativa:
A aquisição de luvas cirúrgicas tamanho P faz-se necessária para evitar o risco de desabastecimento desse Equipamento de Proteção Individual (EPI), situação que poderia comprometer o funcionamento da unidade de saúde, bem como a segurança dos profissionais e dos pacientes.
A presente aquisição justifica-se em razão da não entrega do material pelo fornecedor, conforme previsto na Solicitação de Fornecimento nº 9363/2026, encaminhada em 04/09/2026.
Posteriormente ao recebimento da solicitação, o fornecedor apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro ou de substituição da marca do produto. Entretanto, considerando que o contrato já se encontrava em fase de encerramento, não houve tempo hábil para a conclusão das tratativas e a efetivação da entrega do material, tendo o fornecedor informado, em 27/10/2026, que não realizaria o fornecimento.
Diante do exposto, considerando a essencialidade das luvas cirúrgicas para a continuidade dos atendimentos e a manutenção das condições adequadas de segurança e proteção no ambiente de trabalho, torna-se necessária a realização de nova aquisição, a fim de evitar o desabastecimento e garantir o regular funcionamento da unidade de saúde, sem prejuízos à assistência prestada aos pacientes e à segurança dos profissionais.

Data da contratação	Código da contratação	Nome da contratação futura

Total de itens: 1,00

Itens

Número	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	46737 - LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P.	LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. Luva para procedimentos não cirúrgicos, descartável, não estéril, fabricada em borracha de látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível. Deverá possuir certificação do INMETRO, deverá estar regularizada na ANVISA, deverá possuir certificado de aprovação C.A. do Ministério do Trabalho e Emprego. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Comprimento aproximado: 25 centímetros. Embalagem: caixa de papel. Quantidade: caixa contendo 100 unidades. Cor: branca. Prazo de validade: o E.P.I. deverá apresentar um prazo mínimo de validade de 48 meses, contado a partir da data de entrega do mesmo à Prefeitura Municipal.	CX	200,00	21,65	4.330,00

SETOR DE COMPRAS P.M.L.P

Certificado de Aprovação – C.A.: o EPI deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego –M.T.E, válido.

Total:	**200,00**		**4.330,00**

P.M.L.P 07 SETOR DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Luvas de Látex Descatáveis Para Procedimentos Não Cirúrgicos.

1 - Áreas solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

2- Equipe responsável pela contratação:

- Segurança do Trabalho: Fazer o levantamento dos dados, especificar materiais, quantidades, elaborar ETP e TR, emitir as solicitações de compra.
- Setor de Compras: momtar o processo de compras, elabrar e publicar o Edital.
- Procuradoria Municipal: Analisar o processo de compras e emitir Parecer Técnico Jurídico.
- Setor de Licitações: promover o pregão eletrônico.
- Setor de Contaratos: Firmar os contaratos com os fornecedores vencedores da licitação, fiscalizar a axecução dos contratos, aplicar sanções caso necessário.

3- Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição emergencial de **Luvas de Látex Descartáveis, tamanho P**, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, as Unidades Básicas de Saúde -UBSs e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A aquisição faz-se necessária para evitar o risco iminente de desabastecimento desse Equipamento de Proteção Individual - EPI, indispensável à realização de procedimentos assistenciais e à manutenção das condições adequadas de segurança e proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes.

A situação emergencial decorre da não entrega dos materiais pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, conforme previsto nas Solicitações de Fornecimento nº **9363/2026**, referente ao CEO; nº **9351/2026**, referente às UBSs; e nº **9339/2026**, referente à UPA, conforme contrato 380/2025, encaminhadas em **04/09/2026** ao endereço eletrônico central.mg@somahospitalar.com.br e para litacao6.mg@somahospitalar.com.br.

Após o recebimento das Solicitações de Fornecimento, a empresa fornecedora apresentou pedido de troca de marca das luvas porém sem apresentar uma justificativa formal, então no dia 01/10/2026 foi enviada a empresa uma Notificação Extrajudicial exigindo que no prazo de 3 (três) dias úteis, regulariza-se a situação ou que justifica-se formalmente o descumprimento do contrato. No dia 07/10/2026 a empresa apresentou um pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro ou de substituição da marca do produto. Entretanto, considerando que o contrato já se encontrava em encerrado no sistema de contratos desde o dia 05/10/2026, não houve possibilidade de concluir as tratativas administrativas para troca de marcas.

Posteriormente, em 27/10/2026, a empresa informou que não realizaria o fornecimento dos produtos solicitados nas Solicitaçãoes de Fornecimento referidas, dessa forma deixando de atender à demanda anteriormente formalizada pela Administração Municipal ataravés da solicitações de fornecimento.

Diante desse cenário, a ausência de reposição dos materiais compromete o estoque disponível e representa risco concreto à continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, considerando que as Luvas de Látex Descartáveis constituem insumo indispensável à execução segura de diversos procedimentos assistenciais.

A falta desse material poderá ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde, comprometer a proteção dos profissionais e pacientes e, eventualmente, exigir a suspensão ou restrição de determinados procedimentos.

Assim, considerando a essencialidade do material, a impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários de uma nova licitação sem expor a Administração ao risco de desabastecimento e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, justifica-se a realização de contratação em caráter emergencial, limitada às quantidades estritamente necessárias ao atendimento da situação apresentada e pelo período indispensável à regularização do abastecimento.

A contratação encontra fundamento no interesse público e deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por emergência, especialmente o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução processual e demonstração da situação emergencial.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

A contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente Luvas de Látex desrtáveis para Procedimentos não cirúrgicos, tamanho pequeno, deve atender aos seguintes requisitos para garantir eficácia, eficiência e conformidade com as normativas legais:

- Conformidade Legal e Normas Regulamentadoras:

Todos os EPIs e materiais devem atender às normas regulamentadoras (NRs) do

P.M.L.P
08
SETOR DE COMPRAS

Ministério do Trabalho, como NR-6, NR-9 e NR-18, além de cumprir os requisitos da ABNT ou normas internacionais, garantindo proteção eficaz contra riscos ocupacionais.

- Qualidade e Desempenho:

Os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação (CA) e, quando aplicável, registro na ANVISA.

- Critérios de Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

As especificações dos produtos devem, sempre que possível e viável do ponto de vista técnico, legal e econômico, priorizar o uso de materiais recicláveis e sustentáveis, buscando reduzir ao máximo o impacto ambiental durante todo o ciclo de vida dos EPIs e materiais de segurança.

- Viabilidade e Preço Justo:

A contratação deve garantir a melhor relação custo-benefício, com preços compatíveis com o mercado, após pesquisa de preços para evitar sobrepreços.

- Prazos e Garantias:

Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega estabelecidos, e garantir a reposição de produtos defeituosos dentro do período contratual.

5 - Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios similares por meio da pesquisa em pregões eletrônicos nas seguintes plataformas: Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, LICITANET, Bolsa Nacional de Compras, Licitar Digital, Licitar Digital, e CGU-NFE. Para pesquisa e a análise dos dados, foi utilizado o sistema de pesquisa e análise de preços da empresa Vilharga Sistemas, contratada pela Prefeitura Municipal.

6 - Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de Luvas de Látex Descatáveis, tamanho P, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados e instruídos os requisitos legais da situação emergencial.

A contratação deverá contemplar o quantitativo estritamente necessário para suprir a demanda imediata do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, das Unidades Básicas de Saúde - UBSs e da Unidade de Pronto Atendimento -UPA, considerando os estoques existentes, o consumo médio e o período necessário para restabelecimento do fornecimento regular.

A solução deverá priorizar a disponibilidade imediata dos produtos, a entrega em prazo reduzido e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

Ressalta-se que a contratação emergencial possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a evitar a interrupção ou o comprometimento dos serviços públicos de saúde, não substituindo a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à regularização do abastecimento por meio de procedimento de contratação ordinário.

7 - Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo médio mensal da UPA, do CEO e das UBS's, e considerando um prazo razoável de 8 (oito) meses para que sejá possível fazer um Pregão Eletrônico e a contratação ordinária de um novo fornecedor.

As quantidades de cada item estão detalhadas no **ANEXO 02** deste ETP.

8 - Estimativa do Valor da Contratação:

O valor da contratação foi determinado com base em pesquisa de mercado, considerando contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos. A análise dos preços foi efetuada utilizando sistema especializado disponibilizado pela empresa Vilharga Sistemas, contratada pela Prefeitura Municipal, permitindo a avaliação detalhada item por item. Os preços foram analisados com base em especificações semelhantes, levando em conta também a economia de escala decorrente das quantidades contratadas.

As estimativas dos preços de cada item, bem como as fontes utilizadas nas pesquisas de preços, estão detalhadas no **ANEXO 02** e **ANEXO 03** deste ETP.

9 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Considerando que o objeto consiste na aquisição de um único item, qual seja, Luvas de Látex Descartáveis, tamanho P, não se verifica posssibilidade da divisão do objeto em itens distintos.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A presente contratação possui relação com os procedimentos ordinários de aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para viabilizar a entrega e utilização dos

P.M.L.P 03 SETOR DE COMPRAS

materiais objeto deste processo emergencial.

11 - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A aquisição emergencial decorre de situação superveniente e excepcional, relacionada ao não fornecimento dos materiais pela empresa anteriormente contratada, circunstância que comprometeu o planejamento inicial de abastecimento das unidades de saúde.

Embora a necessidade de aquisição de Luvas de Látex Descartáveis constitua demanda recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação possui caráter extraordinário e visa atender exclusivamente à situação emergencial identificada.

A Administração deverá observar as disposições internas relativas ao Plano de Contratações Anual (PCA), promovendo, quando necessário, sua atualização ou justificando a contratação superveniente, conforme a regulamentação municipal aplicável.

12 - Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Evitar o desabastecimento de Luvas de Látex Descartáveis, tamanho P, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados no CEO, nas UBSs e na UPA.
- Assegurar condições adequadas de proteção e segurança aos profissionais de saúde e aos pacientes.
- Evitar a suspensão ou restrição de procedimentos em decorrência da ausência de materiais indispensáveis.
- Garantir a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e às exigências sanitárias vigentes.
- Promover a contratação com preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- Restabelecer a regularidade do abastecimento das unidades de saúde até a conclusão das providências administrativas destinadas à contratação ordinária.

13 - Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização e documentação da pesquisa de preços.
- Confirmação dos quantitativos necessários para atendimento da demanda emergencial.
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.
- Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, conforme exigências legais aplicáveis.
- Comprovação da capacidade de fornecimento e da disponibilidade imediata dos produtos.
- Justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado.
- Autorização da autoridade competente.
- Formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Adoção das providências necessárias para instauração ou continuidade do procedimento ordinário destinado ao abastecimento regular das unidades.

O processo deverá ser devidamente instruído, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os requisitos previstos para a contratação direta

14 - Análise de Riscos:

A análise de risco se encontra no **ANEXO 01** deste ETP.

15 - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Considerando que as Luvas de Látex são produtos descartáveis e de utilização indispensável à proteção dos profissionais e pacientes, sua utilização gera resíduos que deverão receber destinação adequada.

A Administração deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, especialmente as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas pertinentes.

P.M.L.P
10
SETOR DE COMPRAS

As unidades de saúde deverão realizar o descarte dos materiais utilizados de acordo com sua classificação e os procedimentos previstos nos respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando aplicáveis.

16 - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

Diante dos fatos apresentados, verifica-se que a aquisição emergencial de Luvas de Látex Descartáveis, tamanho P, é necessária e adequada para atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade decorre da não entrega dos materiais pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apesar do encaminhamento das respectivas Solicitações de Fornecimento em 04/09/2026, tendo a empresa informado, em 27/10/2026, que não realizaria o fornecimento.

A situação compromete o abastecimento das unidades de saúde e representa risco à continuidade dos serviços assistenciais, considerando a indispensabilidade das Luvas de Látex Descartáveis para a realização segura dos procedimentos.

Nesse contexto, a contratação emergencial apresenta-se como medida necessária para evitar o desabastecimento, preservar a segurança dos profissionais e pacientes e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e administrativa da aquisição emergencial, desde que observados os requisitos legais para a contratação direta, especialmente aqueles previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com limitação do quantitativo ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial e demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

17 - Informações Complementares:

Fica vedada a subcontaratação.

Lagoa da Prata – MG, 30 de outubro de 2026.

Elaborador por:

NATANAEL MARTINS
Técnico de Segurança do Trabalho.

Ordenadores de despesa:

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

P.M.L.P
11
SETOR DE COMPRAS

ANEXO 01.

Mapa de Riscos para Licitação de EPIs via Pregão Eletrônico (SRP)

1. Introdução.

A contratação emergencial de Luvas Látex Descartáveis, tamanho P, exige análise criteriosa dos riscos envolvidos, considerando a necessidade de garantir o abastecimento das unidades de saúde, a continuidade dos atendimentos e a segurança dos profissionais e pacientes.

A presente aquisição decorre da não entrega dos materiais pela empresa anteriormente contratada, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, apesar do encaminhamento das respectivas Solicitações de Fornecimento em 04/09/2026, tendo a empresa informado, em 27/10/2026, que não realizaria o fornecimento.

Diante dessa situação, a Administração necessita adotar medidas imediatas para evitar o desabastecimento das unidades de saúde, mediante contratação emergencial, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os riscos que possam comprometer a instrução do processo, a seleção do fornecedor, a entrega dos produtos e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Objetivo: Identificar e mitigar os riscos relacionados à contratação emergencial, assegurando a legalidade do procedimento, a compatibilidade dos preços, a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a continuidade da assistência à saúde.

2. Matriz de Probabilidade/ Impacto, e definição do Nível de Risco.

Nível de Risco (criticidade)			
	PROBABILIDADE:		
IMPACTO:	**Baixa**	**Média**	**Alta**
Alto	Baixo (**B**)	Crítico (**C**)	Crítico (**C**)
Médio	Moderado (**M**)	Baixo (**B**)	Crítico (**C**)
Baixo	Moderado (**M**)	Moderado (**M**)	Baixo (**B**)
Definições:			
Probabilidade	Alta (>70% chance), Média (30-70%), Baixa (<30%).		
Impacto	Alto (compromete o objeto), Médio (atrasos/recursos), Baixo (insignificante).		
Nível de Risco	Crítico (**C**), Moderado (**M**), Baixo (**B**). (Baseado em matriz Prob. x Impacto).		

Definições:

Probabilidade alta: possibilidade de ocorrência superior a 70%.
Probabilidade média: possibilidade de ocorrência entre 30% e 70%.
Probabilidade baixa: possibilidade de ocorrência inferior a 30%.

Impacto:

Alto: compromete a execução da contratação, provoca desabastecimento ou prejudica a continuidade dos serviços de saúde.
Médio: ocasiona atrasos, necessidade de providências administrativas adicionais ou prejuízos operacionais.
Baixo: provoca consequências de pequena relevância, sem comprometer significativamente o objeto da contratação.

Nível de risco:

Crítico (C): exige atuação prioritária e medidas imediatas de prevenção ou correção.
Moderado (M): exige acompanhamento e adoção de medidas preventivas.
Baixo (B): requer monitoramento e controle administrativo.

P.M.L.P
12
95
SETOR DE COMPRAS

3. Inventário de Riscos.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível
01	Atraso na conclusão do processo de contratação emergencial, ocasionando desabastecimento das unidades de saúde.	Alta	Alto	Crítico (C)
02	Ausência de fornecedores com disponibilidade imediata das Luvas de Látex Descartáveis, tamanho P.	Média	Alto	Crítico (C)
03	Contratação de fornecedor que não cumpra o prazo de entrega estabelecido.	Média	Alto	Crítico (C)
04	Aquisição de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou exigências sanitárias.	Média	Alto	Crítico (C)
05	Contratação por preços superiores aos praticados no mercado.	Média	Médio	Baixo (B)
06	Quantitativo insuficiente para atender às necessidades das unidades de saúde.	Média	Alto	Crítico (C)
07	Falhas na instrução processual ou ausência de documentação necessária à comprovação da emergência.	Média	Alto	Crítico (C)
08	Fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou prazo de validade inadequado.	Baixa	Alto	Baixo (B)
09	Descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor durante a execução da contratação.	Média	Alto	Crítico (C)

4. Priorização por Nível de Risco.

Nível	Riscos (Ordenados por Criticidade)
Crítico (C)	1, 2, 5, 6, 7, (Exigem ações imediatas para evitar anulação ou falha grave).
Moderado (M)	3 (Podem ser gerenciados com planos de contingência).
Baixo (B)	4, 8, 9 (Monitorar, mas sem impacto significativo).

4.1. Medidas preventivas e ações de contingência.

Risco 01 – Atraso na conclusão do processo de contratação emergencial

Medida preventiva: Priorizar a tramitação administrativa do processo, promovendo a elaboração célere dos documentos necessários à contratação.
Ação de contingência: Adotar providências administrativas imediatas para viabilizar o abastecimento das unidades, dentro dos limites legais.

Risco 02 – Ausência de fornecedores com disponibilidade imediata

Medida preventiva: Consultar fornecedores do ramo de produtos médico-hospitalares, verificando a disponibilidade efetiva dos produtos e os prazos de entrega.
Ação de contingência: Ampliar a consulta ao mercado, buscando outros fornecedores que atendam às especificações técnicas e às condições necessárias ao fornecimento.

Risco 03 – Descumprimento do prazo de entrega

Medida preventiva: Exigir do fornecedor a confirmação formal da disponibilidade do material e do prazo de entrega antes da formalização da contratação.
Ação de contingência: Notificar o fornecedor, avaliar a aplicação das medidas administrativas cabíveis e adotar providências para contratação de outro fornecedor, quando legalmente possível.

Risco 04 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas

Medida preventiva: Estabelecer especificações claras no Termo de Referência e exigir o atendimento às normas sanitárias e aos requisitos da ANVISA.
Ação de contingência: Recusar os produtos irregulares e exigir sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

P.M.L.P 13 SETOR DE COMPRAS

Risco 05 – Contratação por preços superiores aos praticados no mercado

Medida preventiva: Realizar pesquisa de preços com fontes diversificadas e analisar a compatibilidade dos valores apresentados pelos fornecedores.
Ação de contingência: Negociar os valores com o fornecedor e, caso não seja possível obter condições vantajosas, avaliar outras propostas disponíveis no mercado.

Risco 06 – Quantitativo insuficiente para atendimento da demanda

Medida preventiva: Realizar levantamento do estoque disponível, consumo médio e necessidade de cada unidade de saúde, considerando o período necessário para regularização do abastecimento.
Ação de contingência: Avaliar a necessidade de adoção de novas providências administrativas, observados os limites legais da contratação emergencial.

Risco 07 – Falhas na instrução processual

Medida preventiva: Conferir a documentação comprobatória da situação emergencial, incluindo as Solicitações de Fornecimento nº 9363/2026, nº 9351/2026 e nº 9339/2026, bem como a comunicação do fornecedor de 27/10/2026 e os demais documentos pertinentes.
Ação de contingência: Promover a complementação da instrução processual antes da autorização da contratação, observadas as exigências legais.

Risco 08 – Produtos com embalagens danificadas ou validade inadequada

Medida preventiva: Estabelecer critérios de recebimento, exigindo embalagens íntegras, identificação dos lotes e prazo de validade compatível com a utilização prevista.
Ação de contingência: Recusar os produtos que apresentarem irregularidades e exigir a substituição pelo fornecedor.

Risco 09 – Descumprimento das obrigações pelo fornecedor

Medida preventiva: Verificar a capacidade de fornecimento, a regularidade do fornecedor e estabelecer obrigações e prazos objetivos no instrumento contratual.
Ação de contingência: Notificar o fornecedor, instaurar os procedimentos administrativos cabíveis e avaliar a adoção de medidas para assegurar o abastecimento das unidades de saúde.

ANEXO 02.

Quadro informativo das quantidades de cada item, especificações e valores estimados

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$:	VALOR TOTAL MÁXIMO R$:
1	LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. - LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. Luva para procedimentos não cirúrgicos, descartável, não estéril, fabricada em borracha de látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível. Deverá possuir certificação do INMETRO, deverá estar regularizada na ANVISA, deverá possuir certificado de aprovação C.A. do Ministério do Trabalho e Emprego. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Comprimento aproximado: 25 centímetros. Embalagem: caixa de papel. Quantidade: caixa contendo 100 unidades. Cor: branca. Prazo de validade: o E.P.I. deverá apresentar um prazo mínimo de validade de 48 meses, contado a partir da data de entrega do mesmo à Prefeitura Municipal. Certificado de Aprovação – C.A.: o EPI deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego –M.T.E, válido.	CX	1040	21,65	22.516,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.516,00					

P.M.L.P
24
85
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a aquisição emergencial de Luvas de Látex Descartáveis para Procedimentos Não Cirúrgicos, tamanho P (pequeno), novas e em perfeitas condições de uso, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, as Unidades Básicas de Saúde - UBSs e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu **ANEXO 01.**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando evitar o desabastecimento de material indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo. As especificações técnicas, os quantitativos e os preços estimados do item constam no **ANEXO 01** deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, considerando o período estimado pela Administração como necessário para a realização de novo procedimento licitatório e a regularização do abastecimento das unidades requisitantes.

A vigência deverá observar, obrigatoriamente, o limite estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da situação emergencial.

Em razão do caráter excepcional da contratação, fica vedada a prorrogação do contrato, bem como a recontratação de empresa já contratada com fundamento no referido dispositivo legal.

A contratação possui caráter temporário e deverá ser encerrada tão logo seja restabelecido o fornecimento regular dos materiais, observadas as obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição emergencial de Luvas de Látex Descartáveis para Procedimentos Não Cirúrgicos, tamanho P (pequeno), destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, as Unidades Básicas de Saúde - UBSs e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA .

A aquisição faz-se necessária para evitar o risco iminente de desabastecimento desse Equipamento de Proteção Individual - EPI, indispensável à realização de procedimentos assistenciais e à manutenção das condições adequadas de segurança e proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes.

A situação emergencial decorre da não entrega dos materiais pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, conforme previsto no Contrato nº 380/2025, apesar do encaminhamento das Solicitações de Fornecimento nº 9363/2026, referente ao CEO; nº 9351/2026, referente às UBSs; e nº 9339/2026, referente à UPA, encaminhadas em 04/09/2026 aos endereços eletrônicos central.mg@somahospitalar.com.br e licitacao6.mg@somahospitalar.com.br.

Após o recebimento das solicitações de fornecimento, a empresa apresentou pedido de substituição da marca das luvas, sem, contudo, apresentar justificativa formal para a alteração pretendida.

Diante da ausência de regularização do fornecimento, em 01/10/2026 foi encaminhada à empresa Notificação Extrajudicial, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar justificativa formal acerca do descumprimento das obrigações contratuais.

Em 07/10/2026, a empresa apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro ou de substituição da marca do produto. Entretanto, considerando que o contrato já constava como encerrado no sistema de contratos desde 05/10/2026, não foi possível concluir administrativamente as tratativas relativas à alteração pretendida.

Posteriormente, em 27/10/2026, a empresa informou que não realizaria o fornecimento dos produtos solicitados, deixando, assim, de atender à demanda anteriormente formalizada pela Administração Municipal por meio das respectivas Solicitações de Fornecimento.

Diante desse cenário, a ausência de reposição dos materiais compromete o estoque disponível e representa risco concreto à continuidade dos atendimentos

P.M.L.P
25
SETOR DE COMPRAS

realizados nas unidades de saúde, considerando que as luvas constituem insumo indispensável à execução segura de diversos procedimentos assistenciais.

A falta desse material poderá ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde, comprometer a proteção dos profissionais e pacientes e, eventualmente, exigir a suspensão ou restrição de determinados procedimentos.

Assim, considerando a essencialidade do material, a impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários de uma nova licitação sem expor a Administração ao risco de desabastecimento e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, justifica-se a realização de contratação em caráter emergencial, limitada às quantidades necessárias ao atendimento da situação apresentada e pelo período indispensável à regularização do abastecimento.

A contratação encontra fundamento no interesse público e deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por emergência, especialmente o disposto no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução processual, demonstração da situação emergencial e comprovação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de Luvas de Látex Descartáveis para Procedimentos Não Cirúrgicos, tamanho P, visando atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, das Unidades Básicas de Saúde -UBSs e da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

A contratação contempla o fornecimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequada proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes durante a realização dos procedimentos assistenciais.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve a aquisição, o recebimento, o armazenamento adequado e a utilização dos materiais pelas unidades requisitantes, observando-se as condições de conservação, as recomendações do fabricante e os prazos de validade, a fim de garantir a segurança e a efetividade dos produtos durante todo o período de utilização.

A aquisição deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a disponibilidade imediata dos produtos, a entrega em prazo reduzido e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a evitar o desabastecimento das unidades de saúde, enquanto são

adotadas as providências administrativas necessárias à realização de procedimento licitatório ordinário para restabelecimento do fornecimento regular.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu **ANEXO 01**, garantindo qualidade, segurança e adequação à finalidade pretendida;
b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;
c) Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando cabíveis;
d) Os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);
e) Os fornecedores deverão comprovar a regularização dos produtos perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outro documento aplicável, conforme a classificação e a regulamentação sanitária vigente;
f) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto, devendo ser observadas as condições estabelecidas no **ANEXO 01**;
g) A contratação deverá garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração, mediante seleção de proposta com preço compatível com os valores praticados no mercado;
h) O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade dos produtos para atendimento do prazo emergencial de entrega;
i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais.

6. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):

Na presente contratação, não será realizada indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que as especificações técnicas estabelecidas são suficientes para definir as características e os requisitos necessários ao atendimento da demanda da Administração, permitindo a participação de diferentes fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa.

P.M.L.P
26
SETOR DE COMPRAS

7. DA PARTICIPACÃO DE ME/EPP/MEI

Serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicáveis à presente contratação, conforme a legislação vigente e a regulamentação municipal. Os fornecedores interessados deverão comprovar regularmente sua condição de enquadramento, quando pretenderem usufruir dos benefícios legalmente previstos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não foram encontradas razões para haver a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, dada a baixa complexidade da solução.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado no município de Lagoa da Prata – MG, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente.

Considerando o caráter emergencial da contratação, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, salvo prazo mais curto expressamente estabelecido na proposta aceita pela Administração.

A entrega deverá observar as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados adequadamente, de modo a preservar suas características, integridade, qualidade e condições de utilização.

As despesas decorrentes do transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, observando as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

b) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;

c) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes para atuar como representante ou preposto junto à CONTRATANTE, devendo informar ao gestor da contratação o nome, endereço, e-mail e telefone de contato da pessoa indicada;

d) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, bem como disponibilizar, quando requisitado, documentos contábeis, fiscais e financeiros necessários à fiscalização e acompanhamento da contratação perante os órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

e) Fornecer materiais novos, originais do fabricante e que atendam às exigências do INMETRO e das descrições apresentadas no **ANEXO 01.**

12.2 DA CONTRATANTE:

a) emitir Solicitação de Fornecimento e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total.

b) acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR.

P.M.L.P
27
SETOR DE COMPRAS

c) examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento.

d) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

e) registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

f) permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;

g) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização adequada e observância das disposições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios de comunicação eletrônica.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O gestor acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e adotando as providências necessárias para assegurar o atendimento adequado da demanda administrativa. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, o gestor ou fiscal deverá notificar a contratada para que promova a devida correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais pendências. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as medidas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo especificado na nota fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

P.M.L.P
28
SETOR DE COMPRAS

A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Prefeitura, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para caracterização da situação emergencial e a devida instrução do processo administrativo.

O critério de seleção será o de menor preço por item, considerando que o objeto contempla um único item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção deverá observar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, a disponibilidade imediata dos produtos e a capacidade de atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Para fins de análise da proposta e aceitabilidade do produto, a empresa que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, quando aplicáveis, os seguintes documentos:

a) **Certificado de Aprovação (CA):** conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, atestando que o produto atende aos requisitos de segurança exigidos.

b) **Regularização perante a ANVISA:** deverá ser apresentada a documentação comprobatória de registro, notificação ou regularização sanitária do produto, conforme sua classificação e exigências da regulamentação sanitária vigente.

A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, assim como a justificativa de preço, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODO DE DISPUTA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, não haverá adoção de modo de disputa, uma vez que tal procedimento é aplicável às modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante análise das propostas apresentadas e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no processo de contratação.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

P.M.L.P 29 SETOR DE COMPRAS

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, *"c"*, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, II).

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo aceitável para a presente contratação será de **R$ 22.516,00** conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e detalhada no **ANEXO 01** deste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo.

P.M.L.P
30
SETOR DE COMPRAS

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos e os dados obtidos por meio do sistema de pesquisa e análise de preços da empresa Vilharga Sistemas, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores estimados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Lagoa da Prata - MG, 30 de outubro de 2026.

Elaborado por:

NATANAEL MARTINS
Técnico de Segurança do Trabalho

Ordenadores de despesa:

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO 01.

Quadro informativo das quantidades de cada item, especificações e valores estimados

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$:	VALOR TOTAL MÁXIMO R$:
1	LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. - LUVA DE PROCEDIMENTOS, TAM. P. Luva para procedimentos não cirúrgicos, descartável, não estéril, fabricada em borracha de látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível. Deverá possuir certificação do INMETRO, deverá estar regularizada na ANVISA, deverá possuir certificado de aprovação C.A. do Ministério do Trabalho e Emprego. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Comprimento aproximado: 25 centímetros. Embalagem: caixa de papel. Quantidade: caixa contendo 100 unidades. Cor: branca. Prazo de validade: o E.P.I. deverá apresentar um prazo mínimo de validade de 48 meses, contado a partir da data de entrega do mesmo à Prefeitura Municipal. Certificado de Aprovação – C.A.: o EPI deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E, válido.	CX	1040	21,65	22.516,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.516,00					

Assinado digitalmente
NATANAEL MARTINS - CPF ***.425.736-**
Em 30/10/2026 às 18:28:35